DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3567/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6433/2017
PROTOCOLO	: 1800585
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: NILTON SANTOS DE SOUZA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DA EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido ao **Nilton Santos de Souza**, cônjuge da segurada falecida Ana Lúcia Magalhães de Souza que ocupava o cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Agente de Merendas na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 31-32) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 33) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 31, II, alínea "a", combinado com o art. 13, I, art. 44, II, e art. 45, inciso I, todos da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário **Nilton Santos de Souza**, em decorrência do óbito da segurada falecida Ana Lúcia Magalhães de Souza, conforme Decreto "P" n. 1.515, de 28/03/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.382, de 3 de abril de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD